

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Anita Garibaldi, nº 567 - Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA.
ILMº SENHOR PREGOERIO E EQUIPE DE APOIO.

Processo n. 0012.01491/2022 - 21.

A Empresa E DANTAS BRANDÃO LTDA - DISTRIMOVEIS, já qualificada nos autos em epigrafe, por meio de seu representante legal, que subscrito ao final, vem, respeitosamente a douta presença de Vs. Sr, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da r. decisão que habilitou a Empresa ELDER PERREIRA NUNES, no supedâneo do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Requer o RECEBIMENTO e PROCESSAMENTO do presente recurso, caso não retratado da decisão evocada, requer o traslado dos autos a Autoridade Superior, para que proceda ao seu julgamento, conforme artigo 109, inciso III, 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nestes termos em que espera,
aguardar e pede deferimento.

EMANUEL DANTAS
BRANDAO:01171587392

Assinado de forma digital por
EMANUEL DANTAS
BRANDAO:01171587392
Dados: 2023.09.04 09:46:57 -03'00'

Emanuel Dantas Brandão.
CPF sob nº 011.715.873 - 92
Administrador (a) da E. Dantas Brandão LTDA.

Teresina/PI, 04 de setembro de 2023

E. DANTAS BRANDÃO - EIRELI

Av. São Francisco, 1800 - Tancredo Neves, CEP 64.076-038, Teresina/PI

CNPJ: 14.222.220/0001-74 Insc Est. 19.493.705-4

☎ (86) 3235-7471 - E-mail: distrimoveispi@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Anita Garibaldi, nº 567 - Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

RAZOES RECUSAIS.

Ilus. Sr. Pres. da Comissão de Licitações e Contratos do Município de Açailândia/MA.

Apesar do respeito a decisão do Srº Preg., a Recorrente apensa razões recusais em face do ato que habilitou a Recorrida, ou seja, Empresa ELDER PERREIRA NUNES pelo descumprimento dos requisitos para participação do certame (subitem 9.2, alínea "a", do Edital supra).

A priori, esclarecer que a Recorrente manifestou insurgência ao final da Sessão, tendo o Preg. aberto vista do prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante que não concordasse com ato de habilitação assim o fizesse (subitem 17.1 do edital em epígrafe).

O artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, artigo 44 do DL nº 10.524, de 20 de setembro de 2019 c/c subitem 17.1 do Edital supra assentar QUE:

"Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer". (artigo 44 da DL nº 10.524, de 20 de setembro de 2019).

Assim, é imperioso demonstrasse que a presente peça é tempestiva (subitem 17.2 do edital), merecendo ser processada e julgada o mérito pela CPL do Município em tela.

A recorrente tomou conhecimento do processo deflagrado pelo portal Conlicitação, tendo como objeto O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para eventual **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de colchões, colchonetes, capa para colchão, cortinas, biombos, poltronas de amamentação e trilhos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Açailândia - MA de interesse da rede municipal de saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. (subitem 1.1 do Edital).

Neste mister, atento ao chamado público, habilitou-se para fins oferecer proposta Administração Pública Municipal (Item 3.1 do Edital).

A sessão pública ficou estabelecida para 15/08/2023 às 09 hs, cujo sistema utilizado pelo Ente Público, portal Licitanet (subitem 3.1 do Edital).

Na data mencionada, após deliberação da fase de lance, acesso dos documentos juntados e emitente inabilitação de participantes pelo descumprimento dos requisitos do edital (item 7.2, alínea "a" do Edital), verificou-se que a empresa ELDER PERREIRA NUNES não apresentou parte dos documentos requeridos, por exemplo, **BALANÇO PATRIMONIAL** e de outro modo, fez-os constar em desconformidade com os requisitos estabelecidos pelo edital (**RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS QUE IMPORTEM DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE OPERATIVA OU ABSORÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA e ATESTADO (S) OU DECLARAÇÃO (ES) FORNECIDA (S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**) (subitem do edital 9.9.1; 9.9.2.1 e 9.10 do edital).

No caso em tela, vê se que a Recorrida apresentou documentos em desconformidade com os requisitos estabelecidos pelo edital (item 4.2.2 e 7.2 do Edital).

O edital por fazer Lei entre as partes (art. 41 da Lei n. 8.666/93), verberar QUE: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (grifo nosso).

Isto porque, relativiza as regras do edital que todos se encontram vinculados, sob "acto omissus", significar banalizar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da ISONOMIA, da legalidade e outros (Lei n. 8666/95 e Lei n. 14.133/21).

Cumprir frisar que o princípio da ISONOMIA por ser INDISSOCIÁVEL do processo de licitação, consubstancia nas próprias razões do procedimento, para fins de que todos os participantes possam competir entre si em iguais possibilidades (Breno Almeida, Analista do DF).

Neste mister, habilitar a Recorrida sob crivo, em tese, de possível "excesso de formalismo" da qual não se aplicar o caso em comento, tendo em vista que o apresentou-o em desacordo com os requisitos do edital é contrapor as próprias regras estabelecidas a todos impostas (art. 41 da Lei n. 8.666/93).

Por tanto, é imperioso a INABILITAÇÃO da RECORRIDA pelo descumprimento do Edital e seus Anexos (Subitem 9.2, alínea "a" do Edital n. 24/2023).

Dos Pedidos

DIANTE DO EXPOSTO, requer o CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, para que, no MÉRITO reforme a decisum que habilitou em Recorrida, declarado ao final INABILITADA.

E. DANTAS BRANDÃO - EIRELI

Av. São Francisco, 1800 - Tancredo Neves, CEP 64.076-038, Teresina/PI

CNPJ: 14.222.220/0001-74 Insc Est. 19.493.705-4

☎ (86) 3235-7471 - E-mail: distrimoveispi@gmail.com

Nestes termos em que espera,
aguardar e pede deferimento.

EMANUEL DANTAS
BRANDAO:01171587392

Assinado de forma digital por EMANUEL
DANTAS BRANDAO:01171587392
Dados: 2023.09.04 09:46:38 -03'00'

Teresina/PI, 04 de setembro de 2023

Emanuel Dantas Brandão.
CPF sob nº 011.715.873 - 92
Administrador (a) da E. Dantas Brandão LTDA.

E. DANTAS BRANDÃO - EIRELI

Av. São Francisco, 1800 - Tancredo Neves, CEP 64.076-038, Teresina/PI

CNPJ: 14.222.220/0001-74 Insc Est. 19.493.705-4

 (86) 3235-7471 - E-mail: distrimoveispi@gmail.com

ADITIVO N° 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA E DANTAS BRANDÃO LTDA, SITUADA NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, N° 1800, BAIRRO: TANCREDO NEVES, CEP: 64.076-038, TERESINA/PI, CNPJ: 14.222.220/0001-74 NIRE 22600041806, EM 02/08/2011.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **EMANUEL DANTAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/12/1984, natural de Teresina-PI, residente e domiciliado na Rua Ari Barroso, n° 1341, Bairro: Monte Castelo, Teresina-PI, CEP 64.016-220, portador da Cédula de Identidade n° 2096288 SSP-PI, inscrito no CPF n°011.715.873-92 e Carteira de Habilitação Nacional n° 03584212215 DETRAN-PI; Único sócio da sociedade empresária **E DANTAS BRANDÃO LTDA**, com sede na Avenida São Francisco, N° 1800, Bairro: Tancredo Neves, CEP: 64.076-038, Teresina/Piauí, com o requerimento de empresário arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob n°22600041806, por despacho do dia 02/08/2011, inscrita no CNPJ sob n° 14.222.220/0001-74, **resolve consolidar** o Ato Constitutivo, alterados por Aditivos , na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - À vista da transformação automática da EIRELI em LTDA por força do artigo 41 da Lei n° 14.195 de 26 de agosto de 2021, resolvem **CONSOLIDAR**, como **consolidados** ficam, as disposições do Ato Constitutivo e aditivos anteriormente referidos, os quais passarão a vigorar doravante, com o estritamente acordado neste instrumento.

Tendo em vista a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o titular decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente sociedade empresaria limitada girará sob a firma social **E DANTAS BRANDÃO LTDA**, e usará como nome fantasia **DISTRIMÓVEIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na Avenida São Francisco, N° 1800, Bairro Tancredo Neves, CEP 64.076-038, Teresina/Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social: Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de moveis com predominância de madeira; Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório, através da seguinte atividade abaixo relacionada:

1. Fabricação de esquadrias de metal (CNAE: 2512-8/00);
2. Fabricação de moveis com predominância de madeira (CNAE: 3101-2/00);

3. Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE: 4664-8/00);
4. Comércio varejista de material elétrico (CNAE: 4742-3/00);
5. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 4751-2/01);
6. Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 4753-9/00);
7. Comércio varejista de móveis (CNAE: 4754-7/01);
8. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 4773-3/00);
9. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 4789-0/05);
10. Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE: 4789-0/07);
11. Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE: 9529-1/05).

CLÁUSULA QUARTA – Seu prazo de duração é indeterminado, com início de suas atividades em 26/07/2011.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social registrado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, representado por 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País. Ficando assim distribuído:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
EMANUEL DANTAS BRANDÃO	150.000,00	100	150.000,00
TOTAL	150.000,00	100	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **EMANUEL DANTAS BRANDÃO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a

sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer sócio não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Teresina para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma única via que será assinada pelos sócios e destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2022.

Emanuel Dantas Brandão
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E DANTAS BRANDÃO - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01171587392	EMANUEL DANTAS BRANDAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022 12:40 SOB Nº 20220805415.
PROTOCOLO: 220805415 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216385268. CNPJ DA SEDE: 14222220000174.
NIRE: 22600041806. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.
E DANTAS BRANDÃO - LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 EMANUEL DANTAS BRANDAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 2096288 SSP PI

CPF
 011.715.873-92

DATA NASCIMENTO
 30/12/1984

FILIAÇÃO
 JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDA
 O
 CONCEICAO DE MARIA DANTAS B
 RANDAO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

N° REGISTRO
 03584212215

VALIDADE
 10/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
 09/05/2005

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2311474321



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.


 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
 TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
 11/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08111061063
 PI320979395

PIAUÍ

DENATRAN CONTRAN

2311474321



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **011.715.873-92**

Nome: **EMANUEL DANTAS BRANDAO**

Data de Nascimento: **30/12/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/04/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:30:11** do dia **01/08/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **28EB.00A0.0982.7C41**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

 República Federativa do Brasil
Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal

 **Receita Federal**

CPF
011.715.873-92

Nome



Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.